



LEI ORDINÁRIA Nº 1383

de 28 de novembro de 2023

"Concede auxílio a ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE CHAPADÃO DO SUL - APECSUL e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE CHAPADÃO DO SUL - APECSUL, inscrito no CNPJ nº 13.715.688/0001-38, auxílio na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com o objetivo de custear as despesas com o evento cultural com o "Ministério Rullyano e Banda".

§ 1º O auxílio será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº [13.019](#), de 31 de julho de 2014.

§ 2º A concessão de dará mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, destinada a concessão do auxílio:

Unidade: 02.30.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Funcional: 13.392.0009.2026 - Apoio a Festividades / Comemorações / Eventos Oficiais;

Fonte: 1.500.0000 - Recursos não vinculados;

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais....R\$ 8.000,00 -

Ficha: 927.

Parágrafo único. Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº [4320/64](#).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE CHAPADÃO DO SUL - APECSUL, inscrito no CNPJ nº 13.715.688/0001-38, auxílio na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com o objetivo de custear as despesas com o evento cultural com o "Ministério Rullyano e Banda".

§ 1º O auxílio será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº [13.019](#), de 31 de julho de 2014.

§ 2º A concessão de dará mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, destinada a concessão do auxílio:

Unidade: 02.30.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Funcional: 13.392.0009.2026 - Apoio a Festividades / Comemorações / Eventos Oficiais;

Fonte: 1.500.0000 - Recursos não vinculados;

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais....R\$ 8.000,00 -

Ficha: 927.

Parágrafo único. Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº [4320/64](#).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 28 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1383/2023 - 28 de novembro de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em